



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.569/2011

Autoriza o município de Mariana a doar imóvel que menciona á Associação Comunitária do Bairro Fonte da Saudade e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mariana autorizado a doar á Associação Comunitária do Bairro Fonte da Saudade um imóvel com registro de matrícula n.º 5.481 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana – Minas Gerais, constituído pelo lote de terreno de n.º 01 (hum), da Quadra n.º9 (nove), com área de 256,4m², (duzentos e cinquenta e seis e quatrocentos metros quadrados), situado á Rua 9, Bairro Fonte da Saudade, nesta cidade de Mariana/MG, contido dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente, numa extensão linear de 19,65m. com a citada rua; pelo lado direito, numa extensão linear de 20,49m. com a Rua 7; do lado esquerdo numa extensão linear de 17,70m. com L 2/Q 9 e pelos fundos numa extensão linear de 9,32m, com L 10Q/Q 9.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à regularização da sede da Associação Comunitária do Bairro Fonte da Saudade, em benefício dos moradores do Bairro.

Art. 3º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de novembro de 2011.

Terezinha Severino Ramos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS